

ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2024	
Às 14:29 horas do dia 08 de abril de 2.024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Procuradoria Geral do Estado, homologa a adjudicação referente ao Processo 202300003015835, Pregão 010/2023.	
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO	
Item n.º:	1
Produto / Serviço:	SERVENTE DE LIMPEZA COM MATERIAL
Situação:	ADJUDICADO
Homologado à empresa:	48.768.458/0001-11 - J I S DA MATA COMERCIO E SERVICOS
Valor Unitário:	R\$ 6.059,05 Valor Total:R\$ 72.708,60

RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
Procurador-Geral Estado
(Assinado Eletronicamente em 08/04/2024)

Protocolo 452435

Secretaria de Estado da Casa Militar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 15/2023-SECAMI

Às 10 horas e 50 minutos do dia 05 de abril de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Secretaria de Estado da Casa Militar, homologa a adjudicação referente à contratação n.º 101777, atinente ao Processo SEI n.º 202300005026966, Pregão Eletrônico n.º 15/2023-SECAMI.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
Lote n.º: 1 - LOTE 01 DISPUTA GERAL
Situação: ADJUDICADO
Homologado à empresa: 11.663.100/0001-14 - LF MACHADO GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA
Valor Total: R\$ 849.000,00

Luiz Carlos Alencar - Coronel QOPM
Secretario Chefe da Casa Militar

Protocolo 452585

Vice Governadoria

PORTARIA Nº 31/2024, de 03 de abril de 2024

Dispõe sobre a revogação da Portaria n.º 155/2021, no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Goiás, de 5 de outubro de 1989 combinado com a Lei estadual n.º 21.792, de 16 de fevereiro de 2023 e o Decreto estadual n.º 10.396, de 23 de janeiro de 2024;

Considerando a Lei estadual n.º 20.756, de 28 de janeiro de 2020 e, ainda, considerando o Decreto estadual n.º 8.940, de 17 de abril de 2017, e o disposto no Processo SEI n.º 202400012000151, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 155/2021 - VICEGOV, a qual dispõe sobre a constituição da Comissão de Recursos - COREC, no âmbito da Vice-Governadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRISNEIDE ELIAS COSTA
Superintendente de Gestão Integrada
(Por delegação - Portaria n.º 6/2024)

Protocolo 452464

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2024

**CONSELHO CONSULTIVO CONJUNTO
PARQUE ESTADUAL DA SERRA DOURADA E ÁREA DE
PROTEÇÃO AMBIENTAL DR. SULIVAN SILVESTRE**

Estabelece regras para indicação de representantes de órgãos/entidades públicas e representantes da sociedade civil organizada, visando compor o Conselho Consultivo Conjunto do Parque Estadual da Serra Dourada e da Área de Proteção Ambiental Dr. Sulivan Silvestre.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 40 da Constituição Estadual e demais preceitos legais, vem por meio deste edital, convidar as instituições interessadas a participar da definição da composição do Conselho Consultivo Conjunto do Parque Estadual da Serra Dourada e da Área de Proteção Ambiental Dr. Sulivan Silvestre para o biênio 2024-2026.

1. DA COMPOSIÇÃO

1.1. A composição do Conselho será feita de forma conjunta, para o biênio 2024-2026, seguindo as disposições deste Edital.

1.2. A composição terá a seguinte estrutura:

CATEGORIA	SETOR/ENTIDADE/INSTITUIÇÃO	VAGAS DISPONÍVEIS
Poder Público	Meio Ambiente	1 vaga
	CBM-GO (12º BBM-GO)	1 vaga
	EMATER (Regional Rio Vermelho)	1 vaga
	Secretaria de Meio Ambiente de Goiás	1 vaga
	Secretaria de Meio Ambiente Mossâmedes	1 vaga
	Secretaria de Meio Ambiente de Buriti de Goiás	1 vaga
	IPHAN	1 vaga
	UFG (Campus Goiás)	1 vaga
	IFG (Campus Cidade de Goiás)	1 vaga
	UEG (Campus Cora Coralina)	1 vaga
Subtotal		10 vagas
Sociedade Civil	ONG e/ou OSCIP (Ambiental, Social, Cultural, etc.) e Associações (Turismo, Hotéis e Pousadas, Restaurantes, Guias Turísticos, Produtores Rurais)	10 vagas
Subtotal		10 vagas
TOTAL		20 vagas

1.3. A estrutura acima foi definida por meio da representatividade e atuação de cada usuário e regulador dos usos na região do Parque Estadual da Serra Dourada e da Área de Proteção Ambiental Dr. Sulivan Silvestre, em atendimento às normas legais vigentes, especialmente o Artigo 17 do Decreto Federal n.º 4.340/2002.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. As instituições da categoria Poder Público deverão obrigatoriamente encaminhar ofício, contendo as seguintes informações básicas:

- Nome completo da instituição;
- Nome completo do conselheiro titular e do seu suplente;
- Telefone fixo de contato e telefone celular do titular e do suplente;
- E-mail do titular e do suplente.